



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 9.048, DE 25 DE JANEIRO DE 2022

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

### 04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL

#### 01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

##### 0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade

1116-Acolhim. Idoso Emenda Parlam. Dep. Pompeu de Matos N° 36660002 Progr. 431760820190001 – Aquis. Equip. Lar Oscar Vargas

33.20.93-Indenizações e Restituições recurso 1456.....R\$ 1,00

44.90.52-Equipamentos e Material Permanente recurso 1456.....R\$ 99.999,00

**TOTAL.....R\$ 100.000,00**

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1456- Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos, transferência do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar do Deputado Pompeu de Matos nº 36660002 e Programação nº 431760820190001, conforme memorando nº 012/2022/SMTDS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES  Assinado de forma digital  
por RODRIGO GOMES  
MASSULO:024827 MASSULO:02482757045  
57045 Dados: 2022.01.27 11:14:32  
-03'00'

Rodrigo Gomes Massulo  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

RUDINEI UBIRAJARA  Assinado de forma digital por  
DOS RUDINEI UBIRAJARA DOS  
SANTOS:00065580036 SANTOS:00065580036  
Dados: 2022.01.25 19:46:16 -03'00'

Rudinei Ubirajara dos Santos  
Secretário da Administração e Finanças em exercício

03-SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04-DEPARTAMENTO FINANCIERO	
000-Operações e Encargos Especiais	
9999-Reserva de Contingência	
99.99.99 - Reserva de Contingência e Reserva do RPPS(161).....	R\$ 98,90
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 98,90</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**

Secretário da Administração e Finanças em Exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**18DF5B2A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.047, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Redução, no valor de R\$ 40.336,32, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
2156-Manutenção Acolhimento a Idoso	
33.50.85-Contrato de Gestão - recurso 1404.....	R\$ 17.520,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
2160-Intervenção de MC para pessoas com Deficiência	
33.50.85-Contrato de Gestão - recurso 1003.....	R\$ 22.816,32

<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 40.336,32</b>
-------------------	----------------------

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura dos Créditos Especiais previstos no artigo anterior, as reduções das seguintes dotações orçamentárias conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
2156-Manutenção Acolhimento a Idoso	
33.50.43-Subvenções	Sociais(231)recurso 1404.....
	R\$ 17.520,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
2160-Intervenção de MC para pessoas com Deficiência	
33.50.43-Subvenções	Sociais(257) recurso 1003.....
	R\$ 22.000,00

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0050-Serviço de Prot. Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso	
2175-Serviço de Proteção Social Básica no Domicílio para PCD e Idoso	
33.90.40-Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação-PJ(249)	recurso 1003.....R\$ 816,32
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 40.336,32</b>

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**

Secretário da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**082EE6B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.048, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 8.964/2021 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e Lei Municipal nº 9.026/2021 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00, conforme descrição:

04-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENV. SOCIAL	
01-FMAS-FUNDO MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
0042-Proteção Social Especial de Alta Complexidade	
1116-Acolhim. Idoso Emenda Parl. Dep. Pompeu de Matos N° 36660002 Progr. 43176082019001 – Aquis. Equip. Lar Oscar Vargas 33.20.93-Indenizações e Restituições recurso 1456.....R\$ 1,00	
44.90.52-Equipamentos e Material Permanente	recurso 1456.....R\$ 99.999,00
<b>TOTAL.....</b>	<b>R\$ 100.000,00</b>

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Especial, previsto no artigo anterior, o excesso de arrecadação no recurso 1456-Emenda 36660002- Benef Lar Oscar Vargas-Pompeo de Matos, transferência do Governo Federal, através da Emenda Parlamentar do

Deputado Pompeu de Matos nº 36660002 e Programação nº 431760820190001, conforme memorando nº 012/2022/SMTDS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**

Secretário da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**FBF897FB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.049, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, que “Estabelece o Plano de Carreira do Magistério Público do Município de Santo Antônio da Patrulha, institui o respectivo quadro de cargos e funções e dá outras providências”, com alterações posteriores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Os parágrafos 2.º e 3.º, do art. 6.º, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passam a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2.º A progressão de nível do membro do magistério se dará no mês seguinte após requerimento solicitando a alteração do mesmo.”

“§ 3.º O membro do magistério deverá requerer e apresentar o diploma ou histórico à nova titulação em cursos na área da educação, no protocolo geral da Prefeitura, o qual será submetido à avaliação por órgão competente.”

Ar. 2.º O art. 28, da Lei Municipal nº 6.312, de 16 de agosto de 2011, com alterações posteriores, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.º O número de cargos da Carreira do Magistério Público Municipal será o seguinte:

I -Área I:

a) Educação Infantil - 32 horas semanais - 169 cargos;  
b) Anos Iniciais - 24 horas semanais - 162 cargos.

II -Área II:

a) Anos Finais - 20 horas semanais - 96 cargos.”

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**

Secretário da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**9CC33E4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.050, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio de Acordo de Cooperação – Projeto Cedência de Professores.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com a entidade Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, por meio de Acordo de Cooperação, cujo objeto é a Cedência de Professores na área da Educação, com habilitação mínima de Magistério, para atendimento na Escola de Educação Especial Pica Pau Amarelo, pelo período de 01/2022 a 01/2023, renovados por iguais e sucessivos períodos, até cinco anos, conforme Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público 053/2021 – Acordo de Cooperação, com vinculação à Secretaria Municipal da Educação.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 25 de janeiro de 2022.

**RODRIGO GOMES MASSULO**

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

**RUDINEI UBIRAJARA DOS SANTOS**

Secretário da Administração e Finanças em exercício

**Publicado por:**  
Ana Cristina Salazar  
**Código Identificador:**83EF6B5B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**LEI N.º 9.051, DE 25 DE JANEIRO DE 2022**

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Ficam alterados os números de cargos das Categorias Funcionais abaixo relacionadas, prevista no Quadro de Cargos de Provimento Efetivo, constante no artigo 3.º da Lei Municipal 6.487, de 21 de março de 2012, que “Dispõe sobre os quadros de cargos e funções públicas do Município de Santo Antônio da Patrulha-RS, estabelece o Plano de Carreira dos Servidores e dá outras providências”, como segue:

“Denominação da Categoria Funcional	N.º de Cargos	Padrão
Arquiteto	04	20
Assistente Social	11	20
Cuidador Social	52	11
Engenheiro Civil	04	20
Nutricionista	04	20
Oficial Administrativo	49	13
Psicólogo	11	20